

## DECRETO Nº 15.169, DE 15 DE MARÇO DE 2013

**Altera o Decreto nº 15.114/2013, que disciplina a celebração de convênios e operações de crédito com previsão de ingresso de recursos financeiros que beneficiem órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Fazenda e da Controladoria Geral da União, decreta:

**Art. 1º - O art. 9º do Decreto nº 15.114, de 8 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:**

“Art. 9º - [...]

Parágrafo único – O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica às transferências para execução de ações no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, regulamentadas pela Lei Federal nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho.”. (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2013.

Belo Horizonte, 15 de março de 2013

Marcio Araujo de Lacerda  
Prefeito de Belo Horizonte